TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de massa asfáltica CBUQ usinada quente para aplicação a frio, acondicionada em sacos de 25 kg, destinada a reparos pontuais (tapa-buracos) nas vias urbanas do Município de Gramado, conforme especificações e quantitativos abaixo: Especificação Técnica: Com teor de betume mínimo de 5%, densidade aparente mínima da massa de 2,35 g/cm³, granulometria passante não inferior a 98% na peneira 3/8", recuperação elástica de no mínimo 18,0, porcentagem de vazios mínima de 5,4%, próprio para tapa-buracos. Produto pronto para uso, sem necessidade de imprimação, pintura de ligação ou aditivos no local de aplicação. Acondicionado em sacos de 25 kg.

Os bens objeto desta contratação são enquadrados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas reconhecidas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. Outrossim, o objeto não se enquadra como bem de luxo, atendendo rigorosamente ao disposto no Decreto Municipal nº 1.239/2023, tratando-se de insumo estritamente essencial para a manutenção da infraestrutura e mobilidade urbana.

O fornecimento do insumo possui caráter continuado, visto que as manutenções viárias e o tapa-buracos constituem serviços permanentes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, cuja interrupção compromete a trafegabilidade, a segurança dos cidadãos e a integridade da malha viária municipal.

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP). A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

A contratação é composta por item único (ou grupo único de item padronizado). O fornecimento por um único licitante vencedor assegura o padrão de qualidade do material e a compatibilidade operacional das equipes de aplicação, evitando o fracionamento que prejudicaria a logística de armazenamento e a pronta resposta na conservação das vias públicas.

O valor estimado da licitação encontra-se pormenorizado no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peeec7ada6a960

A justificativa da contratação e suas explicações encontra-se pormenorizada em tópicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

É vedada a subcontratação do item do objeto.

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar a entrega dos serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital e seus anexos;
2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento;
3. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da ata, até o recebimento definitivo dos serviços;
4. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para a fiel prestação dos serviços;
6. Reparar ou corrigir erros, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes;
7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peeec7ada6a960

8. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
9. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
10. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do objeto;
11. Oferecer garantia dos materiais e serviços, nos termos da legislação em vigor;
12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho das entregas e produção dos materiais.
13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Gramado/RS;
14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gramado/RS;
15. É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo, transportes, maquinários, fretes e mão de obra, recursos humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peeec7ada6a960

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A execução do objeto terá início a partir do recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal, após a formalização da Ata de Registro de Preços e a finalização da ata atualmente vigente.

b) O fornecimento do insumo ocorrerá de forma parcelada, devendo a entrega ser efetuada no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contadas do recebimento formal da Autorização de Fornecimento.

c) O produto deverá ser entregue na sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Orestes Dalle Molle, nº 100, Bairro Moura, Gramado/RS, ou em local a ser

indicado na Ordem de Fornecimento dentro do perímetro urbano do Município. O material deverá ser descarregado totalmente pela contratada, sem custos adicionais ao município.

d) As entregas deverão ser realizadas de segunda a sábado, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante acompanhamento e conferência pelo fiscal do contrato.

e) O fornecedor garante que o insumo atenderá integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência (teor de betume, densidade e granulometria).Na hipótese de apuração de inconsistências no material recebido (como lote empedrado, cura prematura ou falha no teor de betume), a contratada deverá providenciar a substituição integral do lote rejeitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

f) Fornecimento do produto devidamente embalado em sacos reforçados de 25 kg, rotulados com identificação de lote, data de fabricação e orientações do fabricante, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e empilhamento do insumo no local indicado pelo contratante.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por servidores, informados no presente documento por secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará à gestora da ata de registro de preços.

Caberá aos fiscais da Secretaria de Obras o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação de recebimento do objeto, para fins de liquidação e pagamento, como também, cabe ao servidor nomeado fiscal registrar todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o caput do art. 115 da referida Lei.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peeec7ada6a960

Cabe à Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal do Contrato, no prazo de 48 horas, para que sejam adotadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários envolvidos e encaminhando, quando for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados aos apontamentos para as providências cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A supervisão do objeto contratado será realizada pelos fiscais do contrato, que procederão à verificação dos materiais na entrega. Após a conferência e confirmação de que o fornecimento atende integralmente às especificações solicitadas, os fiscais registrarão sua aprovação mediante assinatura.

Uma vez constatada a conformidade do objeto, a nota fiscal será liquidada pelos fiscais e encaminhada à tesouraria para processamento do pagamento, que ocorrerá no prazo de 30 dias, conforme as normas contratuais. Em situações de ausência justificada de qualquer fiscal designado, como em casos de férias ou licença médica, caberá ao secretário da pasta, na qualidade de ordenador de despesa, proceder à análise e assinatura das notas fiscais.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e no primeiro tópico deste documento.

A consulta de preços final foi realizada no dia 25/08/2026

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As adequações orçamentárias encontram-se anexadas ao processo nas requisições de compras assinadas pelos ordenadores de despesas.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peeec7ada6a960

A contratada, na qualidade de operadora de dados pessoais, obriga-se a realizar todo e qualquer tratamento de dados decorrente da execução contratual em estrita observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como às demais normas correlatas e às diretrizes definidas pela contratante, na condição de controladora. O tratamento deverá restringir-se exclusivamente às finalidades legítimas e específicas necessárias ao cumprimento do objeto, sendo vedada qualquer utilização diversa, sob pena de responsabilização civil, administrativa e contratual.

A contratada deverá assegurar o pleno exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais, inclusive quanto ao acesso, correção, eliminação, portabilidade e revogação de consentimento, observando rigorosamente os prazos e procedimentos previstos na LGPD, comprometendo-se a comunicar à contratante qualquer solicitação recebida no prazo máximo de dois dias úteis. Deverá ainda implementar medidas técnicas e administrativas eficazes para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, prevenindo acessos não autorizados, incidentes acidentais ou ilícitos, em conformidade com os artigos 46 a 50 da legislação.

Para garantir a adequada governança no tratamento de dados, a contratada nomeará formalmente um encarregado (DPO), que atuará como canal oficial de comunicação com a contratante, com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e com os titulares, sendo responsável por assegurar a conformidade e a pronta resposta a eventuais incidentes ou solicitações. Qualquer compartilhamento de dados com terceiros dependerá de autorização prévia e expressa da contratante, devendo os subcontratados observar integralmente os mesmos padrões de segurança e proteção de dados, sob responsabilidade integral da contratada.

Nos casos em que houver necessidade de acesso a sistemas, redes internas ou contas institucionais, a contratada deverá fornecer informações de credenciamento individualizado de seus colaboradores, garantindo controle e rastreabilidade de acessos, com rigorosa observância às políticas de segurança da informação da contratante. O compartilhamento de credenciais é expressamente vedado, sendo a contratada responsável integral por qualquer uso indevido. Em casos de desligamento, afastamento ou substituição de colaboradores, o acesso deverá ser bloqueado imediatamente, assegurando a continuidade das atividades sem prejuízo à contratante.

Eventual descumprimento das disposições legais e contratuais relativas à proteção de dados acarretará responsabilização integral da contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas na LGPD, das penalidades contratuais e da reparação civil e criminal cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peeec7ada6a960

Gramado, 05 de Novembro de 2026

Assinado eletronicamente por:
WILLIAN RODRIGO CAMILLO
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05/11/2026 13:29:37

Assinatura digital avançada.

Willian Rodrigo Camillo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Assinado eletronicamente por:
JOAO VITOR LAZARETTI
SUPERVISOR DE AREA
05/11/2026 13:25:38

Assinatura digital avançada.

João Vitor Lazaretti
Matrícula 16.302

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/peeec7ada6a960